

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		6.000.000	
	SUB-TOTAL		6.000.000	
	TOTAL		6.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV FUND DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAT	6.000.000	0		6.000.000
03.07.043.8.026				
TOTAL	6.000.000	0		6.000.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.000.000	
	SUB-TOTAL		6.000.000	
	TOTAL		6.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000.000	0		6.000.000
99.99.999.2.411				
TOTAL	6.000.000	0		6.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.47	FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		
	TOTAL	6.000.000	
4A.	QUOTA	6.000.000	
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	6.000.000	
4A.	QUOTA	6.000.000	

DECRETO N.º 19.767, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, a fim de atender despesas com diárias,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 7.957.000 (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 7.957.000 (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		7.957.000	
	SUB-TOTAL		7.957.000	
	TOTAL		7.957.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN	7.957.000	0		7.957.000
13.75.429.8.095				
TOTAL	7.957.000	0		7.957.000
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.957.000	
	SUB-TOTAL		7.957.000	
	TOTAL		7.957.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CONTR PORT VETORES HOSPED INTERMEDIARIOS	7.957.000	0		7.957.000
13.75.429.2.099				
TOTAL	7.957.000	0		7.957.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.957.000	
	SUB-TOTAL		7.957.000	
	TOTAL		7.957.000	

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual: Assinatura Cr\$ 6.100,00 D.R. Cr\$ 4.000,00 TOTAL Cr\$ 10.100,00 Semestral: Assinatura Cr\$ 3.050,00 D.R. Cr\$ 2.000,00 TOTAL Cr\$ 5.050,00	Anual: Assinatura Cr\$ 4.880,00 D.R. Cr\$ 4.000,00 TOTAL Cr\$ 8.880,00 Semestral: Assinatura Cr\$ 2.440,00 D.R. Cr\$ 2.000,00 TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	7.957.000	0	7.957.000
TOTAL	7.957.000	0	7.957.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	7.957.000	
4A.	QUOTA	7.957.000	
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	7.957.000	
4A.	QUOTA	7.957.000	

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.957.000	7.957.000
	TOTAL	7.957.000	7.957.000